

UASG 135027

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de unidade de armazenamento do tipo disco rígido interno (HDD), com capacidade de 20TB, interface SATA III e rotação de 7.200 RPM para Embrapa Agricultura Digital, sediada em Campinas/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um disco rígido interno justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para o armazenamento seguro e eficiente dos dados gerados no âmbito do projeto 10.23.03.035.00.02, que trata do desenvolvimento de ferramentas moleculares voltadas à aceleração do melhoramento de plantas resilientes às mudanças climáticas, com foco na adaptação a altas temperaturas em batata como cultivo modelo. Trata-se de um projeto que envolve a geração e o tratamento de grande volume de dados experimentais e analíticos, demandando capacidade de armazenamento confiável e de alto desempenho. Para atender a essa demanda, o disco rígido será integrado à infraestrutura de armazenamento de dados da Embrapa Agricultura Digital, incluindo sistemas de servidores e/ou NAS corporativo, garantindo desempenho contínuo e operação estável em regime de uso intensivo.

3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será conduzida em conformidade com as seguintes bases legais e normativas:

(a) Regime Jurídico Principal: A contratação em tela submete-se primariamente às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), que estabelece o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta é a legislação nuclear que rege as licitações e contratos da Embrapa.

(b) Lei Geral de Licitações: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública em geral (tendo revogado as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002). Para as empresas estatais, esta lei serve como referência subsidiária e para a incorporação de melhores práticas e inovações em contratações públicas, para temas não tratados exaustivamente na Lei nº 13.303/2016 e sempre que sua aplicação for compatível com o regime jurídico das estatais.


(c) Norma Interna Específica: O Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa, aprovado pela Resolução Consad nº 277, de 21 de março de 2024, e publicado no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 16/2024. Este regulamento interno, fundamentado na Lei nº 13.303/2016, estabelece as normas e procedimentos específicos para as licitações, contratos e convênios da Empresa, devendo ser integralmente observado.

(d) Orientações Complementares: A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações normativas da Advocacia-Geral da União (AGU) deverão ser rigorosamente observadas como balizadores para a atuação da administração pública na condução do certame e na execução do contrato, garantindo a segurança jurídica e a adequação aos controles.

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA E DETALHADA DO OBJETO**4.1. Descrição Resumida**

O objeto consiste na aquisição de 1 (um) disco rígido interno (HDD), com capacidade de 20TB, interface SATA III e rotação de 7.200 RPM

4.2. Descrição Detalhada

Item	Especificação detalhada	Marca/Modelo (referência - equivalente ou superior)	Quantidade
1	<p>HD Interno 3,5" 20TB, SATA III, 7200RPM</p> <p>Disco rígido de alta capacidade, formato padrão 3,5 polegadas, interface SATA III (6Gb/s), velocidade de rotação de 7.200 RPM. Capacidade: 20TB Cache: 256MB ou 512MB Tecnologia: Gravação Magnética Convencional (CMR) Performance: Até 285MB/s Recursos Adicionais: Suporte à múltiplas baias, sensores de vibração (RV), monitoramento de saúde, proteção de dados Condição do Produto: deve ser nova e de primeiro uso.</p> <p>O equipamento deve oferecer desempenho elevado, alta confiabilidade e longa durabilidade, sendo adequado ao uso em sistemas de armazenamento corporativo, NAS, datacenter, servidores e ambientes de operação contínua (24x7).</p>	<p>Seagate Skyhawk Ai Seagate IronWolf Pro Seagate Exos X20 Western Digital Red Pro</p>  <p>Imagem Ilustrativa</p>	1

5) LOCAL DE ENTREGA

5.1 Local: O fornecimento deverá ocorrer na Embrapa Agricultura Digital, localizada na Avenida André Tosello nº 209, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campus da Unicamp, bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13083-886.

5.2 Prazo Máximo: O prazo máximo para entrega dos equipamentos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Embrapa, será de até 30 (trinta) dias corridos.

6) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Tipo: O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), na Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber), e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa. Para a formulação da proposta, a licitante deverá considerar a integralidade de todos os componentes, características técnicas, especificações e quantidade que compõem o item. O valor unitário de cada item corresponderá ao valor final a ser registrado para fins de participação na etapa de lances da licitação, sendo este o valor a ser adjudicado e homologado no certame, pela conveniência e oportunidade desta Administração.

6.2 Composição dos Preços: Os preços propostos deverão ser completos e definitivos para cada item, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução integral do objeto, desde a aquisição até a entrega final no local indicado neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Deverão estar incluídos, entre outros: custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra (quando aplicável), tributos, taxas, seguros, fretes e despesas de transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, eventuais despesas acessórias e a margem de lucro da licitante. Qualquer custo não expressamente detalhado, mas necessário à plena execução do objeto e ao atendimento das especificações, será considerado já incluído nos preços propostos, não gerando direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional.

6.3 Apresentação da Proposta de Preços: A licitante deverá apresentar em sua proposta de preços, conforme **modelo no Anexo I** deste Termo de Referência e/ou em documentação técnica anexa, de forma clara, precisa e inequívoca, as características técnicas exaustivas e detalhadas de cada produto a ser fornecido para cada item, incluindo, mas não se limitando a: marca, modelo, versão, capacidade, dimensões e quaisquer outros atributos relevantes para a identificação e avaliação da aderência às especificações. Adicionalmente, será exigida a declaração formal, por escrito e sem ressalvas, de que todos os produtos ofertados atendem integralmente e de forma irrestrita a todas as especificações técnicas mínimas, requisitos de quantidade, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. A ausência, inconsistência, ambiguidade ou a não comprovação de atendimento a qualquer um desses requisitos poderá implicar na desclassificação da proposta e na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.4 Da Apresentação da Qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7) VIGÊNCIA (CONTRATO)

7.1 Não se aplica, por se tratar de contratação direta, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devendo atentar-se ao prazo de fornecimento estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência (TR) e da AF.

8) DA ETAPA DE LANCES

A etapa de lances será conduzida eletronicamente, após a classificação das propostas pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação. As regras detalhadas para a oferta de lances, incluindo o formato e o encerramento, estarão dispostas no Edital/Termo de Referência (TR) do certame e na legislação aplicável. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento contínuo da sessão no sistema eletrônico. O sistema exibirá ao participante os dados sobre os lances em tempo real, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

9) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise de Conformidade: Encerrada a fase competitiva de lances e ordenadas as propostas remanescentes em ordem crescente de preços, será procedida a análise da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. Para ser aceita, a proposta deverá estar em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas Detalhadas**, cujo envio da documentação complementar será solicitado pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação via sistema eletrônico.

9.2. Negociação: O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou o menor preço classificado, buscando obter um preço ainda mais vantajoso para a Administração. Essa negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida a negociação de condições contratuais diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3. Ausência de Lances: Na hipótese de não haver lances durante a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta de menor preço inicialmente enviada com o valor estimado para a contratação. Nesses casos, será facultada a negociação direta com o proponente, via sala de mensagens eletrônicas do sistema, visando à redução do preço, nos mesmos moldes do subitem anterior.

9.4. Critérios de Desempate e Benefícios Legais: Serão rigorosamente observados os critérios de desempate e os benefícios legais conferidos às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em estrita conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como com as demais normativas pertinentes.

9.4.1. Empate Ficto: Considera-se configurado o empate ficto quando a proposta de uma ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço que não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.4.2. Rito para o Exercício do Direito de Preferência: Ocorrendo a situação de empate ficto, será procedido o seguinte rito para o exercício do direito de preferência:

(a) A ME ou EPP mais bem classificada na situação de empate ficto será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Se a condição for atendida, o objeto será adjudicado em seu favor.

(b) Em caso de não contratação com a ME ou EPP convocada na alínea (a), serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

(c) Se houver equivalência de valores entre ME ou EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) de empate, será realizado um sorteio eletrônico para identificar qual delas terá a prioridade para apresentar a melhor oferta.

9.4.3. Resolução do Empate: Caso a contratação não se concretize nos termos previstos para as ME/EPP, a adjudicação do objeto licitado se dará em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Convocação para Envio da Proposta Final: A licitante que tiver sua proposta aceita e for declarada vencedora, após a aplicação dos direitos de preferência, quando couber, será convocada pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação para enviar, via sistema eletrônico, como anexo, sua proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), mediante justificativa.

9.6. Requisitos da Proposta Anexa: A proposta anexa deverá ser elaborada e enviada conforme o modelo padrão disponibilizado no Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua clareza ou validade. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos e informações, essenciais para a verificação e habilitação:

(a) Identificação Completa da Licitante: Razão social, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo (incluindo rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax (se aplicável), endereço de e-mail, data de emissão, nome completo e cargo do representante legal responsável pela proposta. Adicionalmente, deverá ser informado o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que assinará o Contrato, bem como os dados bancários completos (número da conta corrente, agência e banco) para fins de crédito.

(b) Especificações Técnicas Detalhadas dos Produtos: Descrição clara e inequívoca de cada item ofertado, indicando marca, modelo, versão, e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, garantindo a conformidade com as configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I) e no Edital. Deverá constar também o país de origem de fabricação.

(c) Preços Propostos: Indicação dos preços unitários e totais ofertados para cada item.

(d) Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão pública da licitação, conforme modelo de proposta.

(e) Prazo de Garantia do Produto: Informação expressa do prazo de garantia ofertado para cada produto, conforme exigência mínima do Termo de Referência.

9.7. Exame de Aceitabilidade da Proposta: O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação realizará o exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, avaliando sua conformidade com o valor estimado para a contratação e a correção da Proposta de Preços enviada como anexo. A decisão de aceitação ou recusa será devidamente motivada, em conformidade com as diretrizes do Edital e seus Anexos.

9.7.1. Correção de Falhas: Em caso de falha ou inconsistência no preenchimento da proposta anexa, o Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar à licitante, via mensagem eletrônica no sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária. Tal solicitação será acompanhada de um prazo determinado para atendimento e estará condicionada à não majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.8. Desclassificação da Proposta: A proposta será desclassificada caso:

(a) Contenha vícios ou ilegalidades.

(b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital.

(c) Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação.

(d) Apresente preços manifestamente inexequíveis.

(e) Apresente preço baseado em outras propostas ou ofereça redução sobre a de menor valor.

(f) Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

(g) Apresente valor zero ou valores irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante para os quais haja renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

(h) Não comprove sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado, quando solicitado.

9.8.1. Preços Inexequíveis: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos diretos e indiretos decorrentes da contratação pretendida, inviabilizando a execução do objeto conforme as exigências editalícias.

9.9. Proposta Subsequente: Se a proposta de menor preço for considerada não aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de envio/correção da proposta anexa, ou ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada uma proposta que atenda integralmente a todos os requisitos do Edital e deste Termo de Referência.

9.9.1. Negociação com Proposta Subsequente: Em qualquer fase de análise das propostas subsequentes, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido um preço mais vantajoso para a Administração.

9.10. Anúncio do Vencedor: Concluída a etapa de lances, e após a negociação com o licitante para obtenção de preço aceitável (quando aplicável), o Pregoeiro(a) anunciará formalmente a proposta vencedora do certame.

9.11. Validade da Proposta Vencedora: A validade da proposta vencedora, caso esteja expirada no momento da adjudicação, poderá ser prorrogada mediante a expressa concordância da licitante, por um período de 60 (sessenta) dias ou por prazo superior, conforme o interesse da Administração.

9.12. Formato de Envio da Proposta Anexa: O envio da proposta anexa, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), deverá ser efetuado em arquivo único, preferencialmente no formato PDF, ou em outros formatos compatíveis com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), como "Word", "Excel" ou "BrOffice", podendo, a critério da licitante, ser compactado. O não envio no prazo e formato corretos implicará na desclassificação da proposta.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras inerentes à execução do objeto, à legislação aplicável e às disposições do Edital e seus Anexos:

10.1 Do Fornecimento:

a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e em seu **Anexo I**.

b) Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado no item 5.1 deste TR, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando exigível.

d) Disponibilizar, no ato da entrega, todos os manuais de instrução, certificados de garantia e licenças de software necessários para o pleno uso e operação dos equipamentos.

10.2 Da Qualidade e Garantia:

e) Prestar garantia técnica mínima para todos os equipamentos fornecidos, a contar da data de aceitação definitiva, conforme prazo estabelecido na descrição detalhada do(s) item(ns).

f) Realizar, durante o período de garantia, a substituição ou reparo de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicionais para a Contratante e em tempo hábil para não prejudicar as atividades da Embrapa.

g) Manter equipe técnica qualificada para prestar o suporte e a assistência técnica necessária aos equipamentos, quando solicitado.

10.3 Da Conduta e Conformidade:

h) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, no que couber, caso haja tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Embrapa.

j) Abster-se de utilizar a marca, logotipos ou qualquer referência à Embrapa Agricultura Digital para fins de publicidade ou divulgação sem a devida autorização formal da Contratante.

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

l) Arcar com todas as despesas relativas a transportes, fretes, seguros, mão de obra, tributos, taxas e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.4 Das Sanções:

m) Sujeitar-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

n) Sem prejuízo de outras sanções, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total dos itens da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor total do contrato, o que for menor, ou outra penalidade proporcional à gravidade da infração, conforme previsto no Edital e minuta de contrato.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Embrapa Agricultura Digital terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei e no edital:

11.1 Do Acompanhamento e Fiscalização:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de seu(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), devidamente designado(s).

b) Fornecer as informações e o apoio necessários para a correta execução do objeto, dentro das possibilidades da Contratante.

11.2 Do Recebimento e Pagamento:

- c) Realizar o recebimento dos equipamentos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e na Autorização de Fornecimento (AF), após a regular entrega, aceitação e ateste da nota fiscal/fatura.

11.3 Da Informação:

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, relacionados à execução do objeto.

12) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas fases, conforme segue:

12.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório do equipamento ocorrerá após a entrega física do disco rígido interno nas dependências da Embrapa Agricultura Digital, sendo atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato ou por servidor designado, por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente. Nesta etapa será verificada a integridade do equipamento, a conformidade das quantidades, da capacidade (20TB) e das demais características principais com o solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) e neste Termo de Referência.

12.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, funcionalidade e desempenho do disco rígido interno, incluindo testes de compatibilidade com o(s) equipamento(s) em que será instalado e a correta integração ao ambiente de TI da Embrapa Agricultura Digital. Nessa etapa, também será verificada a apresentação de toda a documentação exigida (manuais, certificados de garantia, eventuais relatórios de teste disponibilizados pelo fabricante). O recebimento definitivo será atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo, por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, após a comprovação de que o equipamento atende plenamente a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

13) DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Embrapa no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou empregado designado, após o recebimento definitivo do objeto, na forma deste Termo de Referência.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada na Nota Fiscal/Fatura, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta informação dos dados bancários.

13.3. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte que se fizerem obrigatórias pela legislação vigente, inclusive as previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações, bem como, quando aplicável, ISSQN e contribuições previdenciárias. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração específica, sob pena de aplicação da regra geral de retenção.

13.4. Constatadas incorreções nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a reapresentação regular, sem que caibam à Embrapa quaisquer encargos por eventuais atrasos decorrentes dessa situação.

13.4.1. Adicionalmente, quando aplicável pela natureza do serviço agregado ou do produto, serão retidas as alíquotas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e à Contribuição Previdenciária (INSS), conforme a legislação municipal e federal específica.

13.4.2. A Contratada deverá destacar os valores ou percentuais correspondentes a todas as retenções devidas, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas. O não destaque, o destaque incorreto ou a falta de cumprimento das obrigações acessórias poderá implicar na retenção pelo valor integral ou na suspensão do pagamento até a regularização.

13.4.3. Caso a Contratada seja Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e com a mesma data de emissão desta, uma DECLARAÇÃO formal, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e com carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Esta declaração deverá atestar sua condição de optante pelo Simples Nacional e informar que não há retenção dos impostos federais mencionados no subitem 13.4, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou legislação que a suceder). A ausência ou irregularidade desta declaração implicará na retenção dos tributos, conforme a regra geral.

13.5. A Embrapa não se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de incorreções na apresentação dos dados bancários ou na emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CONTRATUAIS

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência deste Termo de Referência, do Edital, da Autorização de Fornecimento e dos demais instrumentos que regem a contratação, configurará infração administrativa. Tais infrações sujeitarão a Contratada à aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), no Decreto nº 11.462, de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Embrapa. Ressalta-se que a imposição de qualquer sanção será precedida de processo administrativo formal, assegurando-se à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.1. A Embrapa, no exercício de sua prerrogativa de fiscalização e gestão contratual, poderá aplicar à Contratada, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes modalidades de sanções administrativas, cuja graduação observará a natureza e a gravidade da infração cometida:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa.

14.2. Da Advertência

A sanção de Advertência, de caráter formal e registrado, será aplicada quando ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais que, embora relevantes, sejam consideradas de natureza leve e não acarretem prejuízo significativo à Embrapa ou à execução do objeto. A decisão pela aplicação da advertência será proferida a critério da Embrapa, mediante justificativa fundamentada que ateste a inadequação de penalidade mais severa. Contudo, a reincidência em faltas que motivaram advertência, ou o cometimento de nova infração de maior gravidade, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa, como a multa, de modo a coibir a continuidade da conduta inadequada.

14.3. Da Multa por Inexecução ou Falha Contratual

A penalidade de multa será imposta sempre que a Contratada incorrer em descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à Embrapa, comprometam a regularidade da execução do objeto, ou não se enquadrem nas hipóteses de advertência ou impedimento direto. O valor da multa será calculado sobre o valor total do item específico, do contrato ou da Autorização de Fornecimento, conforme o grau de incidência da infração e o percentual correspondente.

14.3.1. Escala de Cálculo da Multa

O percentual da multa, a ser aplicado sobre o valor total registrado em Ata, será determinado conforme o grau de gravidade da infração:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total registrado em ata)
2	(1% do valor total registrado em ata)
3	(1,5% do valor total registrado em ata)
4	(2% do valor total registrado em ata)
5	(5% do valor total registrado em ata)
6	(10% do valor total registrado em ata)

14.3.2. Classificação das Infrações e Incidência da Multa

As condutas infracionais sujeitas à aplicação de multa e os respectivos graus de incidência são detalhados a seguir, visando a clareza e a previsibilidade para a Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço com atraso em relação ao prazo estipulado	2	Por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição indevida de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

14.3.3. Cumulatividade e Limite da Multa

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas. O valor total acumulado das multas aplicadas durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do item contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato. A aplicação da multa não isenta a Contratada da obrigação de indenizar a Embrapa por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

14.3.4. Processo de Recolhimento da Multa

As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Contratada em favor da Embrapa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação formal da decisão de aplicação da multa. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado à Embrapa. A Embrapa reserva-se o direito de descontar o valor da multa diretamente de quaisquer pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia de execução contratual prestada, observada a legislação vigente. Caso o valor a ser descontado pela Embrapa seja insuficiente para cobrir o total da multa aplicada, a Contratada será compelida a recolher o saldo devedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do saldo devedor, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União e demais medidas legais cabíveis.

14.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa

A sanção de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa constitui uma das penalidades mais severas, implicando na proibição de participar de novas licitações e de celebrar contratos com esta Empresa Pública, bem como no descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Esta penalidade será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total grave das obrigações contratuais. A caracterização da inexecução parcial ou total grave dar-se-á pelos seguintes critérios:

14.4.1. Critério de Inexecução por Quantidade de Infrações Acumuladas

Atingimento de um número mínimo de infrações acumuladas, conforme a gradação a seguir, que determinará o grau e o tempo da sanção de impedimento:

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	07 ou mais	12 ou mais
2	06 ou mais	11 ou mais
3	05 ou mais	10 ou mais
4	04 ou mais	07 ou mais
5	03 ou mais	05 ou mais
6	02 ou mais	03 ou mais

14.4.2. Critério de Inexecução por Acúmulo de Multas: Atingimento de um somatório de multas aplicadas igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total registrado em ata para caracterizar a inexecução parcial, ou igual ou superior a 12% (doze por cento) do valor total registrado em ata para caracterizar a inexecução total, conforme as multas tipificadas no subitem 14.3.2.

14.4.3. Disposições Finais sobre o Impedimento: Esta sanção será aplicada sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado em ata, e das demais cominações legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato e indenização por perdas e danos.

15) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO CERTAME

15.1. Participação Exclusivamente Individual: No presente certame licitatório, será admitida a participação de empresas de forma exclusivamente individual, ou seja, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem de cooperativas. Esta diretriz visa a assegurar a simplicidade processual, a clareza na atribuição de responsabilidades e a eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. Justificativa para a Não Admissão de Consórcios e Cooperativas: A decisão de restringir a participação a empresas de forma individual, vedando a formação de consórcios e a participação de cooperativas, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, jurídicos e de conveniência administrativa, em estrita conformidade com o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que permitem a restrição justificada da participação em consórcios:

(a) Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta contratação, que compreende a aquisição de **suprimento de TI**, insere-se na categoria de bens comuns, caracterizados por sua padronização e por especificações que podem ser objetivamente definidas pelo mercado. A inerente baixa a média complexidade tecnológica desses itens e a ausência de demandas que requeiram a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras complementares entre diferentes entidades, tornam desnecessária a participação agrupada. As soluções almejadas são integralmente passíveis de fornecimento por empresas que operam de forma individual no mercado.

(b) Suficiência e Adequabilidade da Capacidade Individual: A análise de mercado previamente conduzida e a experiência da Embrapa em aquisições de natureza similar demonstram a existência de um amplo e qualificado universo de empresas capazes de atender, de forma individualizada e em sua totalidade, a todas as exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras estabelecidas no edital. Dessa forma, a permissão para a formação de consórcios ou a participação de cooperativas não se configura como um requisito indispensável para a garantia da execução contractual nem para a ampliação da disputa competitiva.

(c) Otimização da Simplicidade Processual e Eficiência Administrativa: A admissão de consórcios e cooperativas tende a introduzir um grau acentuado de complexidade nas diversas fases do processo licitatório e, subsequentemente, na gestão contratual. Procedimentos como a verificação de habilitação de múltiplos integrantes, a necessidade de controle sobre os instrumentos constitutivos e eventuais alterações de composição do consórcio, bem como a avaliação das particularidades legais e operacionais das cooperativas (notadamente em relação ao regime de trabalho dos cooperados), exigiria um dispêndio desproporcional e injustificado de tempo e recursos administrativos por parte da Embrapa. Essa complexidade se mostra inócua diante da natureza do objeto, que pode ser eficientemente gerido por uma única pessoa jurídica.

(d) Clareza e Direcionalidade na Atribuição de Responsabilidades: A celebração de contratos com uma única entidade jurídica simplifica de forma significativa a atribuição de responsabilidades, tanto na fase de execução quanto nos procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades. Embora a legislação preveja a responsabilidade solidária em consórcios, a gestão de comunicações, a resolução de intercorrências e a imputação de sanções podem se tornar consideravelmente mais complexas. Para cooperativas, a fiscalização da relação entre a cooperativa e seus cooperados na consecução do objeto contratado pode gerar desafios adicionais. A participação individual, portanto, promove maior transparência, direcionalidade e efetividade na relação contratual e na gestão dos deveres e ônus.

(e) Preservação da Competitividade do Certame: A vedação à participação de consórcios e cooperativas, no contexto específico desta aquisição, não representa uma limitação indevida à competitividade. Pelo contrário, ao eliminar as complexidades administrativas e jurídicas associadas à gestão de entidades multi-participes, a Embrapa busca atrair um número ainda maior de licitantes focados exclusivamente na apresentação da proposta mais vantajosa para o fornecimento de bens comuns. Tal medida promove um ambiente de disputa justo, eficiente e concentrado na qualificação individual das empresas para atender plenamente ao objeto.

15.3. Requisitos de Habilitação da Licitante Individual: A licitante participante, por se apresentar individualmente, deverá demonstrar, em todas as fases do certame (habilitação e proposta), que possui, por si só, todos os requisitos de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, para a execução integral e satisfatória do objeto.

16) DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

16.1. As especificações técnicas mínimas e as quantidades necessárias para os produtos objeto desta contratação estão detalhadas no item 4.2 deste TR.

17) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será tratado como sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), e nas disposições pertinentes do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC), que permitem à Administração optar pelo sigilo do orçamento estimado com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa.

17.1. Apuração do Valor e Base Legal: O valor global estimado para esta licitação será apurado com base em pesquisa de mercado, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas eventuais atualizações.

17.2. Caráter Estimativo das Quantidades: As quantidades de itens especificadas neste Termo de Referência e no Edital constituem mera estimativa para fins de planejamento da contratação, não se configurando, em hipótese alguma, como compromisso futuro de aquisição ou como quantidades mínimas a serem consumidas pela Embrapa Agricultura Digital. Tais quantidades poderão sofrer alterações em decorrência das necessidades da Embrapa, sem que isso gere qualquer direito à indenização para a licitante contratada.

17.3. Prevalência das Especificações do Edital: Em caso de eventual divergência entre as especificações dos itens detalhadas no Edital e aquelas constantes do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerão sempre as especificações pormenorizadas no Edital. Esta regra se justifica pela limitação intrínseca do CATMAT – Catálogo de Material do COMPRASNET, que nem sempre permite a identificação de códigos que reflitam precisamente as especificações técnicas complexas ou específicas que se pretende contratar.

18) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários da Embrapa Agricultura Digital, conforme dotação a ser indicada no respectivo processo licitatório.

19) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação ou execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Embrapa Agricultura Digital, com base na legislação pertinente.

19.1. Legislação Aplicável e Condutas: À presente licitação e ao contrato dela decorrente aplicam-se a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021. Condutas criminosas relacionadas a licitações e contratos, incluindo as previstas no Código Penal e na Lei nº 12.846/2013, serão apuradas na forma da lei.

19.2. Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, considerando o horário de funcionamento da unidade da Embrapa em Campinas/SP.

19.3. Foro Competente: Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas ao contrato, com renúncia a qualquer outro.

19.4. Sigilo e Confidencialidade: A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações confidenciais da Embrapa a que tiver acesso em razão do contrato, obrigação que persiste após o término da vigência contratual.

19.5. Comunicações: As comunicações e notificações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e protocoladas, ou por meio eletrônico oficial, conforme estabelecido no contrato.

20) RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

FELIPE RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 303497
Cargo: Pesquisador

Conferente

ALEXANDRE SATOSHI SAITO
Matrícula: 352200
Supervisor do SPS

21) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a análise das justificativas técnicas e econômicas apresentadas, bem como a conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e demais normas pertinentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Este Termo de Referência contém as condições e especificações necessárias e adequadas para a contratação dos bens e serviços descritos, demonstrando a pertinência, a necessidade e a vantajosidade para a Embrapa Agricultura Digital.

EDUARDO CAPUTI
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agricultura Digital
Matrícula: 273728
Portaria: N. 61/2022, de 17/01/2022

Anexo I – Modelo de Proposta

Embrapa Agricultura Digital (CNPTIA)
 UASG: 135027
 CNPJ: 00.348.003/0116-60
 Inscrição Estadual: 244325440115
 Endereço: Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp - Barão Geraldo
 CEP- 13083-886 Campinas/SP

Em atendimento ao Termo de Referência, apresento nossa proposta de preço, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação detalhada	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HD Interno 3,5" 20TB, SATA III, 7200RPM Disco rígido de alta capacidade, formato padrão 3,5 polegadas, interface SATA III (6Gb/s), velocidade de rotação de 7.200 RPM. Capacidade: 20TB Cache: 256MB ou 512MB Tecnologia: Gravação Magnética Convencional (CMR) Performance: Até 285MB/s Recursos Adicionais: Suporte à múltiplas baias, sensores de vibração (RV), monitoramento de saúde, proteção de dados Condição do Produto: deve ser nova e de primeiro uso. O equipamento deve oferecer desempenho elevado, alta confiabilidade e longa durabilidade, sendo adequado ao uso em sistemas de armazenamento corporativo, NAS, datacenter, servidores e ambientes de operação contínua (24x7).		UN	01	R\$	R\$

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Impostos incidentes na prestação dos serviços: COFINS:(.....)%, IRPJ:(....)%, CSLL: (.....)%, PIS/PASEP:(....)% etc.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone: Fax:

E-mail:

Homepage:

Representante Legal:

Cargo:

RG: CPF:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ na qual será feito o depósito correspondente.

Local e data

 Diretor ou representante legal

Nome legível / Carimbo da empresa

Anexo II - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

Planilha _PARECERES E MINUTAS PADRONIZADAS (SEI nº 11549641) - 21148.003264/2024-04

Minuta AJU - Autorização de Fornecimento de BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS (SEI nº 10355991) - 21148.004367/2024-83

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI: _____

Data de emissão: _____

Hipótese legal:

 Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. **Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. **Vinculação:**

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acesoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**Nome Fantasia:** Embrapa Agricultura Digital**CNPJ:** 00.348.003/0116-60**Inscrição Estadual:** 244325440115**Endereço:** Avenida André Tosello, 209, Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campus da Unicamp, bairro Barão Geraldo.**Cidade/UF:** Campinas/SP**CEP:** 13.083-886**Telefone:** (19) 3211-5700 - _____**Contato:** _____**E-mail:** cnptia.sps@embrapa.br / _____@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão social: _____**Endereço:** _____**CEP:** _____**Cidade:** _____**CNPJ/MF:** _____**FONE/FAX:** _____**E-mail:** _____**Site:** _____**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA E ASSINATURA DO CONTRATO****NOME:** _____**RG:** _____**CPF:** _____**DADOS BANCÁRIOS:** _____

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____, deverão ser fornecidos conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Unidade	_____	R\$ _____	R\$ _____
Total					R\$ _____

Valor Total por Extenso: R\$ _____

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRA

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL/ND	VALOR
135027	Nota de Empenho (SEI nº _____)	_____	_____	_____	_____	R\$ _____

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária**Nome Fantasia:** Embrapa Agricultura Digital**CNPJ:** 00348003011660**Inscrição Estadual:** 244325440115**Endereço:** Avenida André Tosello 209 Campus da Unicamp Barão Geraldo**Cidade/UF:** Campinas/SP**CEP:** 13083-886**Telefone:** (19) 3211-5700 - 5792**Contato:** Marcos Fernandes**E-mail para envio da Nota Fiscal - Arquivo XML- Declaração do Simples:** cnptia.sof@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega: Almoxarifado da Embrapa Agricultura Digital**CEP:** 13083-886**Contato:** Alexandre Saito / Indriati Nangoi**Horário:** Das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30**Prazo de entrega:** Em até 30 dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnptia.sps@embrapa.br, no prazo máximo de **05** dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: **até 30 dias corridos**, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(X) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Campinas/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **EMBRAPA**

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

Chefe Geral

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

Chefe Adjunto de Administração

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____

[assinado eletronicamente]

NOME COMPLETO

Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues da Silva, Pesquisador**, em 12/06/2026, às 08:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Satoshi Saito, Supervisor**, em 12/06/2026, às 11:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 12/06/2026, às 11:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13677873** e o código CRC **C0FB697D**.